



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 351/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

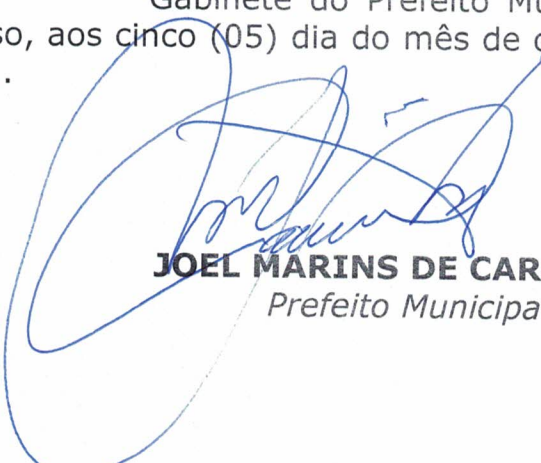
RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio ao servidor **Silas Moraes da Costa**, matrícula nº. 944, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 31/07/2011 à 30/07/2016, por um período de **90 (noventa) dias**, a partir do dia 02/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br



Art. 1º. Fica criado na lei 1279/2017 (PPA) Plurianual para o exercício de 2020 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2158 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LEI ALDIR BLANC

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 130.056,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.350/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 1.361/2019 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2020:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2158 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LEI ALDIR BLANC

Fonte: 18207800 – Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação / Saúde / Assist. Social)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 130.056,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008 (PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio ao servidor **Silas Moraes da Costa**, matrícula nº. 944, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 31/07/2011 à 30/07/2016, por um período de **90 (noventa) dias**, a partir do dia 02/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2020

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, ALTERANDO A LEI 1279/2017(PPA), A LEI 1.350/2019 (LDO 2020), A LEI 1.361/2019 (LOA 2020) E A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na lei 1279/2017 (PPA) Plurianual para o exercício de 2020 o seguinte projeto/atividade:

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

002 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1012 – GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1122 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECICLAGEM E TRIAGEM DE ARAPUTANGA

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 215.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.350/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 1.361/2019 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2020:

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

002 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1012 – GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

1122 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RECICLAGEM E TRIAGEM DE ARAPUTANGA

Fonte: 1.00 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 215.000,00

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).